



Baixa Relação de Departamentos na
Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 25 de julho do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, 22, alínea t, e 28, alínea q, do vigente Estatuto da mesma Universidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - A relação de Departamentos a que se refere o art. 1º da Resolução nº 278, de 29 de junho de 1973, fica acrescida dos seguintes novos Departamentos, que integrarão os Centros abaixo especificados:

a) CENTRO DE CIÊNCIAS

I - Departamento de Química Analítica e Físico-Química;

II - Departamento de Química Orgânica e Inorgânica.

b) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

I - Departamento de Engenharia de Pesca.

c) CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

I - Departamento de Medicina Clínica;

II - Departamento de Patologia e Medicina Legal;

III - Departamento de Saúde Social;

IV - Departamento de Cirurgia;

V - Departamento de Morfologia;

VI - Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas;

VII - Departamento de Clínica Odontológica;

VIII - Departamento de Odontologia Restauradora.

Art. 2º - A presente Resolução tem vigência a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza,
25 de julho de 1973.


PROF. WALTER DE MOURA CANTÍDIO
REITOR